

EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO PIAUÍ

Boletim de Serviço

Nº 19, 31 de março de 2014

Ministério da
Educação

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO PIAUÍ
Av. Nossa Senhora de Fátima, S/N – Bairro Ininga
CEP: 64.048-901 – Teresina-PI

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES
Ministro de Estado da Educação

JOSÉ RUBENS REBELATTO
Presidente

CELSO FERNANDO RIBEIRO DE ARAÚJO
Diretor de Atenção à Saúde e Gestão de Contratos

GARIBALDI JOSÉ CORDEIRO DE ALBUQUERQUE
Diretor de Logística e Infraestrutura Hospitalar

WALMIR GOMES DE SOUSA
Diretor Administrativo Financeiro

JEANNE LILIANE MARLENE MICHEL
Diretora de Gestão de Pessoas

CRISTIANO CABRAL
Diretor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação

JOSÉ MIGUEL LUZ PARENTE
Superintendente do Hospital Universitário do Piauí

MARIA RACHEL DE CASTRO
Gerente Administrativo do Hospital Universitário do Piauí

MAURÍCIO BATISTA PAES LANDIM
Gerente de Atenção à Saúde do Hospital Universitário do Piauí

MARTHA ALVES ROSAL
Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital Universitário do Piauí

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
DESIGNAÇÕES Nº 14, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014	4
DESIGNAÇÕES Nº 16, DE 06 DE MARÇO DE 2014	5
DESIGNAÇÕES Nº 17, DE 12 DE MARÇO DE 2014	6
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS	8
PORTARIA Nº 13, DE 14 DE MARÇO de 2014.....	8
PORTARIA Nº 14, DE 20 DE MARÇO de 2014.....	9
SUPERINTENDÊNCIA	9
PORTARIA Nº 11, DE 21 DE MARÇO de 2014.....	9
PORTARIA Nº 12, DE 21 DE MARÇO de 2014.....	10
PORTARIA Nº 13, DE 21 DE MARÇO de 2014.....	10
PORTARIA Nº 14, DE 21 DE MARÇO de 2014.....	12
PORTARIA Nº 15, DE 21 DE MARÇO de 2014.....	12

SUPERINTENDÊNCIA

DESIGNAÇÕES

DESIGNAÇÃO DE FISCAL Nº 14 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014

O Superintendente do Hospital Universitário do Piauí – EBSERH-PI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 125 de 11 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Designar como fiscal do Contrato nº 19/2013 cujo objeto é a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da marca Sercon, pertencentes ao HUPI**, conforme Art. 58, inciso III e Art. 67, *caput* e Parágrafo Primeiro da Lei nº 8.666/93, o senhor **FÁBIO FRANCISCO EVANGELISTA LEAL**, matrícula SIAPE 1780441 e como seu substituto, o Sr. **VINÍCIUS MAGNO UCHÔA LIMA OLIVEIRA**, matrícula SIAPE 2050644.

Art. 2º Compete ao fiscal do contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I – abrir processo administrativo para acompanhamento de execução contratual, promovendo a juntada de todos os documentos referentes ao contrato e a sua execução;

II – anotar, de forma organizada, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

III – manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada, contendo documentos pertinentes a sua qualificação, ao desempenho de suas atribuições e a forma de contrato;

IV – registrar, por escrito, os ajustes acordados com o representante da contratada, colhendo sua assinatura e promovendo a sua juntada aos autos;

V – conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

VI – recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

VII – comunicar à contratada, mediante correspondência entregue pessoalmente ou por aviso de recebimento, cuja cópia deverá ser juntada aos autos, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;

VIII – comunicar por Memorando, ao Setor de Administração, o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades, em busca de apoio para a abertura de Procedimento de Apuração de Irregularidades na Execução Contratual;

IX – comunicar, por escrito, à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;

X – analisar, conferir e atestar as notas fiscais, faturas ou demais documentos hábeis para pagamento ou repasse de recursos;

XI – encaminhar a documentação para pagamento, com Relatório de Acompanhamento da Execução Contratual, ao Setor de Orçamento e Finanças da Diretoria Administrativa Financeira;

XII - oficiar à contratada sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;

XIII – comunicar à Administração, mediante provocação do requisitante, a necessidade de se realizar prorrogações, acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vista à economicidade e à eficiência na execução contratual.

Art. 3º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

JOSÉ MIGUEL LUZ PARENTE

SUPERINTENDENTE – EBSERH – FILIAL - PI

DESIGNAÇÃO DE FISCAL Nº 16 DE 06 DE MARÇO DE 2014

O Superintendente do Hospital Universitário do Piauí – EBSERH-PI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 125 de 11 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Designar como fiscal do Contrato nº 05/2014 cujo objeto é a **prestação de serviços contínuos de controle de pragas e Desinsetização / Desratização nas dependências internas e externas do Hospital Universitário do Piauí**, conforme Art. 58, inciso III e Art. 67, *caput* e Parágrafo Primeiro da Lei nº 8.666/93, o senhor **JULLIANO CARNEIRO MENDONÇA**, matrícula SIAPE 2050063 e como seu substituto, o Sr. **JOSÉ ONILDO BATISTA**, matrícula SIAPE 1548455.

Art. 2º Compete ao fiscal do contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I – abrir processo administrativo para acompanhamento de execução contratual, promovendo a juntada de todos os documentos referentes ao contrato e a sua execução;

II – anotar, de forma organizada, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

III – manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada, contendo documentos pertinentes a sua qualificação, ao desempenho de suas atribuições e a forma de contrato;

IV – registrar, por escrito, os ajustes acordados com o representante da contratada, colhendo sua assinatura e promovendo a sua juntada aos autos;

V – conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

VI – recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

VII – comunicar à contratada, mediante correspondência entregue pessoalmente ou por aviso de recebimento, cuja cópia deverá ser juntada aos autos, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;

VIII – comunicar por Memorando, ao Setor de Administração, o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades, em busca de apoio para a abertura de Procedimento de Apuração de Irregularidades na Execução Contratual;

IX – comunicar, por escrito, à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;

X – analisar, conferir e atestar as notas fiscais, faturas ou demais documentos hábeis para pagamento ou repasse de recursos;

XI – encaminhar a documentação para pagamento, com Relatório de Acompanhamento da Execução Contratual, ao Setor de Orçamento e Finanças da Diretoria Administrativa Financeira;

XII - oficiar à contratada sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;

XIII – comunicar à Administração, mediante provocação do requisitante, a necessidade de se realizar prorrogações, acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vista à economicidade e à eficiência na execução contratual.

Art. 3º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 4º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

JOSÉ MIGUEL LUZ PARENTE

SUPERINTENDENTE – EBSERH – FILIAL - PI

DESIGNAÇÃO DE FISCAL Nº 17 DE 12 DE MARÇO DE 2014

O Superintendente do Hospital Universitário do Piauí – EBSERH-PI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 125 de 11 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Designar como fiscal do Contrato nº 10/2014 cujo objeto é a **aquisição de equipamento Eletrocardiógrafo de Esforço baseado em PC para utilização conjunta com Sistema de Ergoespirometria, a ser entregue e instalado na sede do Hospital Universitário do Piauí, com suporte e garantia total de 36 (trinta e seis) meses**, conforme Art. 58, inciso III e Art. 67, *caput* e Parágrafo Primeiro da Lei nº 8.666/93, o senhor **FÁBIO FRANCISCO EVANGELISTA LEAL**, matrícula SIAPE 1780441 e como seu substituto, o Sr. **WAGNER VERAS MENESES**, matrícula SIAPE 2065389.

Art. 2º Compete ao fiscal do contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I – abrir processo administrativo para acompanhamento de execução contratual, promovendo a juntada de todos os documentos referentes ao contrato e a sua execução;

II – anotar, de forma organizada, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

III – manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada, contendo documentos pertinentes a sua qualificação, ao desempenho de suas atribuições e a forma de contrato;

IV – registrar, por escrito, os ajustes acordados com o representante da contratada, colhendo sua assinatura e promovendo a sua juntada aos autos;

V – conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

VI – recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

VII – comunicar à contratada, mediante correspondência entregue pessoalmente ou por aviso de recebimento, cuja cópia deverá ser juntada aos autos, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;

VIII – comunicar por Memorando, ao Setor de Administração, o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades, em busca de apoio para a abertura de Procedimento de Apuração de Irregularidades na Execução Contratual;

IX – comunicar, por escrito, à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;

X – analisar, conferir e atestar as notas fiscais, faturas ou demais documentos hábeis para pagamento ou repasse de recursos;

XI – encaminhar a documentação para pagamento, com Relatório de Acompanhamento da Execução Contratual, ao Setor de Orçamento e Finanças da Diretoria Administrativa Financeira;

XII - oficiar à contratada sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;

XIII – comunicar à Administração, mediante provocação do requisitante, a necessidade de se realizar prorrogações, acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vista à economicidade e à eficiência na execução contratual.

Art. 3º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

JOSÉ MIGUEL LUZ PARENTE

SUPERINTENDENTE – EBSERH – FILIAL - PI

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS

PORTARIA N.º 13, de 14 de março de 2014

O Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, no uso da subdelegação de competência que foi conferida pelo artigo 1.º da Portaria n.º 43/2013, do Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí, datada de 30 de setembro de 2013, publicado no Boletim de Serviço n.º 2, de 07 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1.º DESIGNAR **LÍDIA RIBEIRO DE CARVALHO**, Nutricionista, matrícula SIAPE N.º 1438562, para substituir **CLÉLIA DE MOURA FÉ CAMPOS**, matrícula SIAPE N.º 1446983, Chefe da Unidade de Nutrição Clínica, por motivo de férias regulamentares da titular, no período de 24 de março a 12 de abril de 2014.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO JOÃO RODRIGUES
CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º 14, de 20 de março de 2014

O Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1.º da Portaria n.º 43/2013, do Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí, datada de 30 de setembro de 2013, publicado no Boletim de Serviço n.º 2, de 07 de outubro de 2013, e

CONSIDERANDO o Parecer n.º 01/2014 do Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas deste Hospital Universitário;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 58/2014 do Setor Jurídico do HU/UFPI/EBSERH e

CONSIDERANDO o despacho da Superintendência do HU/UFPI/EBSERH,

RESOLVE:

Art. 1.º **AUTORIZAR** o afastamento da empregada **JACYARA DE JESUS ROSA PEREIRA ALVES**, matrícula SIAPE 1565432, Médica-Coloproctologista, do Quadro de Pessoal deste Hospital Universitário, filial da EBSERH, para a realização de Estágio em Cirurgia Colorretal/Coloproctologia, promovido pelo Instituto Angelita e Joaquim Gama, no Estado de São Paulo, no período de 20 de março a 26 de junho de 2014.

Art. 2.º A presente autorização será com ônus limitado, na forma do artigo 13, II, da Norma Operacional n.º 2, de 13 de novembro de 2013, da Diretoria de Gestão de Pessoas da EBSERH.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANTONIO JOÃO RODRIGUES
CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA N.º 11 , 21 de março de 2014.

O Superintendente do HU/UFPI/EBSERH, no uso de suas atribuições legais conferidas conforme Portaria n.º 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar ÉLIO RODRIGUES DA SILVA, matrícula SIAPE Nº 1662452, Chefe da Divisão Médica, para assinar espelhos de Autorização de Internação Hospitalar – AIH de pacientes a serem encaminhados ao gestor do SUS, conforme manual Técnico do Sistema de Informação Hospitalar (2007).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

JOSÉ MIGUEL LUZ PARENTE

SUPERINTENDENTE – EBSERH – FILIAL - PI

PORTARIA Nº 12, 21 de março de 2014.

O Superintendente do HUPI/EBSERH, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o empregado JÂMESON FERREIRA DA SILVA, SIAPE Nº 2033951, para exercer os trabalhos de supervisão das aplicações de técnicos em radiologia, em seus respectivos setores, nos termos do art. 10 da Lei 7.394/85.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JOSÉ MIGUEL LUZ PARENTE

SUPERINTENDENTE DO HUPI/EBSERH

PORTARIA Nº 13, 21 de março de 2014.

O Superintendente do HUPI/EBSERH, no uso de suas atribuições legais conferidas conforme Portaria nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012,

CONSIDERANDO a Portaria interministerial nº 2.400, de 02 de outubro de 2007, que estabelece os requisitos para certificação de unidades hospitalares como Hospitais de Ensino;

CONSIDERANDO o que o art. 7º, IX, da mencionada Portaria interministerial, exige a constituição de uma Comissão para desenvolver atividades de vigilância epidemiológica, hemovigilância, farmacovigilância, tecnovigilância em saúde, vigilância em saúde do trabalhador e padronização de medicamentos;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, no âmbito do Hospital Universitário do Piauí, a Comissão de Padronização de Materiais e produtos para saúde do Hospital Universitário;

Art. 2º Designar os servidores/empregados abaixo relacionados como membros de tal Comissão, na forma que segue:

- ANTONIO FRANCISCO MACHADO PEREIRA – Chefe do Setor de Apoio Terapêutico - Matrícula SIAPE Nº 1715616;
- FRANCISCO PEDROSA DA SILVA – Chefe da Unidade de Cirurgia Geral – Matrícula SIAPE Nº 0423230;
- FÁBIO FRANCISCO EVANGELISTA LEAL – Engenheiro Clínico – Matrícula SIAPE Nº 1780441;
- JEAMILE LIMA BEZERRA –Farmacêutica – CPF 68844301334
- RICARDO GOMES DE QUEIROZ – ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SUPORTE E REDES – Matrícula SIAPE Nº 2050541;
- CARLOS ALBERTO RODRIGUES PEREIRA – Matrícula SIAPE Nº 1531350;
- PAULO LEAL PEREIRA – farmacêutico – Matrícula SIAPE Nº 1980341;
- CLÉLIA DE MOURA FÉ CAMPOS – Chefe da Unidade de Nutrição Clínica – Matrícula SIAPE Nº 1446983;
- MARIA ZÉLIA DE ARAÚJO MADEIRA – Chefe da Unidade de Processamento de Materiais de Esterilizados – Matrícula SIAPE Nº 1551620.
- RAFAEL PIRES VELOSO – Farmacêutico – Matrícula SIAPE Nº 2069682.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MIGUEL LUZ PARENTE

SUPERINTENDENTE – EBSERH – FILIAL - PI

PORTARIA Nº 14, 21 de março de 2014.

O Superintendente do HUPI/EBSERH, no uso de suas atribuições legais conferidas conforme Portaria nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012,

CONSIDERANDO a Portaria interministerial nº 2.400, de 02 de outubro de 2007, que estabelece os requisitos para certificação de unidades hospitalares como Hospitais de Ensino;

CONSIDERANDO que o art. 7º, VIII, “i”, da mencionada Portaria interministerial, exige a constituição de uma Comissão de Transplantes e Captação de Órgãos;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, no âmbito do Hospital Universitário do Piauí, a Comissão de Transplantes e Captação de Órgãos do Hospital Universitário;

Art. 2º Designar os servidores/empregados abaixo relacionados como membros de tal Comissão, na forma que segue:

ANTONIO FRANCISCO MACHADO PEREIRA – Coordenador - Chefe do Setor de Apoio Terapêutico - Matrícula SIAPE Nº 1715616;

FRANCISCO PEDROSA DA SILVA – Chefe da Unidade de Cirurgia Geral – Matrícula SIAPE Nº 0423230;

NAPOLEÃO BONAPARTE SOUSA JÚNIOR – Responsável pelo serviço de Oftalmologia – Matrícula SIAPE Nº 1373084

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MIGUEL LUZ PARENTE
SUPERINTENDENTE DO HUPI/EBSERH

PORTARIA Nº 15, 21 de março de 2014.

O Superintendente do HUPI/EBSERH, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 125, de 11/12/2012, publicada no DOU de 13/12/2012,

CONSIDERANDO a Portaria nº 185, de 09/12/2013, publicada no Boletim de Serviço EBSERH Nº 18 de 09/12/2013;

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 57, de 16 de dezembro de 2010, que determina o Regulamento Sanitário para Serviços que desenvolvem atividades relacionadas ao ciclo produtivo do sangue humano e componentes e procedimentos transfusionais;

CONSIDERANDO o art. 146 da mencionada RDC, que prevê que “todos os serviços de saúde que possuam serviço de hemoterapia devem constituir comitê transfusional do qual faça parte um representante do serviço de hemoterapia ao qual está vinculado”

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 2.400, de 2 de outubro de 2007, que estabelece os requisitos para certificação de unidades hospitalares como Hospitais de Ensino;

CONSIDERANDO que o art. 7º, VIII, “j”, da mencionada Portaria define que para serem certificadas como Hospital de Ensino, as unidades hospitalares devem possuir, dentre os outros requisitos, constituída, em permanente funcionamento, comitê transfusional;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Transfusional do Hospital Universitário do Piauí.

Art. 2º Designar os servidores/empregados abaixo relacionados como membros de tal Comissão, na forma que segue:

ANTONIO FRANCISCO MACHADO PEREIRA – PRESIDENTE – Matrícula SIAPE Nº 1715616;

BRUNNA EULÁLIO ALVES - Matrícula SIAPE Nº 2793911;

DANIELA BIANCA PINTO SOARES COSTA - Matrícula SIAPE Nº 2024886;

REJANE MARTINS PRESTES - Matrícula SIAPE Nº 0571670;

GUSTAVO SANTOS DE SOUSA - Matrícula SIAPE Nº 1478090;

LIA CRUZ DA COSTA DAMÁSIO - Matrícula SIAPE Nº 1794255;

MARCELO BARBOSA RIBEIRO - Matrícula SIAPE Nº 1692563;

HELDER DAMÁSIO DA SILVA - Matrícula SIAPE Nº 1368938;

Nº 19, segunda-feira, 31 de março de 2014

ALOISIO TARSIO PEREIRA DE AZEVEDO JUNIOR - Matrícula SIAPE Nº 2063500;

MURILO MOURA LIMA - Matrícula SIAPE Nº 1373245;

MARIA DO SOCORRO REGO DE AMORIM - Matrícula SIAPE Nº 2050392;

ROXANA MESQUITA DE OLIVEIRA TEIXEIRA SIQUEIRA - Matrícula SIAPE Nº 2069832.

Art. 3º O vice-presidente do Comitê será escolhido pelos seus membros.

Art. 4º Os membros do Comitê terão mandato de 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MIGUEL LUZ PARENTE

SUPERINTENDENTE DO HUPI/EBSERH